



**CAMARA DOS VEREADORES DO XEXÉU**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Casa José Filgueiras Dos Santos**  
**Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE**  
**CNPJ 12.891.511/0001-20**

**LEI MUNICIPAL Nº. 225/2012**

**EMENTA:** Ajusta renumeração de Servidores da Câmara Municipal de Xexéu e das outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE XEXEU, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 45 § 3º da Lei Orgânica e com o art. 30 inciso 4º do Regimento Interno. FAZ SABER, que o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e EU promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado ajusta a remuneração de cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Xexéu, para assegurar ganhos compatíveis com o cargo que exerce, afastando o desequilíbrio relacionado com o mercado de trabalho.

**Art. 2º** Os valores serão reajustado da seguinte maneira:

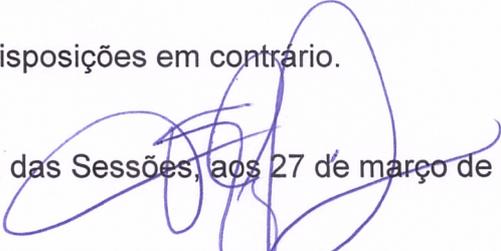
Aux. Serv. Gerais	R\$ 626,75	reajuste de 14,13%	R\$ 715,30
Assessor Legislativo	R\$ 980,09	reajuste de 15%	R\$ 1.127,10
Aux. Legislativo	R\$ 769,27	reajuste de 15%	R\$ 884,66
Secretário	R\$ 1.401,23	reajuste de 15%	R\$ 1.611,41
Coord. Cont. Interno	R\$ 600,00	reajuste de 15%	R\$ 690,00
Assessor Cont. Interno	R\$ 310,00	reajuste de 15%	R\$ 356,50

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações consignadas no Orçamento, para o exercício de 2012, específicos para o pessoal Civil e Encargos consignados para cada unidade administrativa.

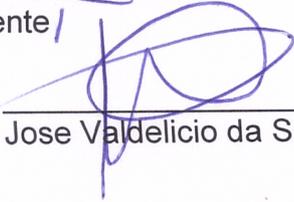
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 27 de março de 2012.

  
**Thiago Gonçalves de Lima**  
Presidente

  
Flavio Rocha Peixoto

  
Jose Valdelicio da Silva Filho